



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 49

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Notificações	8
Licitações e Contratos	10
Extrato	10
 PODER LEGISLATIVO	 10
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Avenida Tiradentes, nº 232

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.741/2021 de 11/05/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, no valor de **R\$ 97.629,10** (noventa e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos):

(+) CRÉDITO ESPECIAL

Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA		
NOVA	20.606.0013-2.020	05 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	97.629,10
		TOTAL		97.619,10

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, no valor de **R\$ 5.143,48** (cinco mil cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020805	COORDENADORIA DE CULTURA		
326	13.391.0009-2.020	05 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.143,48
		TOTAL		5.143,48

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 2.684,40** (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos):



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
142	10.303.0020-2.020	02 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.684,40
TOTAL				2.684,40

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ESPECIAL

Unidade:	021001	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO		
NOVA	17.122.0011-2.020	01 3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
276	17.512.0011-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 6º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020101	GABINETE DO PREFEITO		
05	04.122.0002-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
64	04.123.0006-1.003	01 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
68	04.123.0006-2.020	01 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
69	04.123.0006-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
74	28.841.0006-0.001	01 3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	100.000,00
75	28.841.0006-0.001	01 4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	69.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
170	12.365.0008-1.006	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
Unidade:	020807	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
229	12.361.0008-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL				338.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 7º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020101	GABINETE DO PREFEITO		
07	04.122.0002-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Unidade:	020301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
19	04.121.0004-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente 3.000,00
Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
76	28.846.0006-2.020	01	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 200.000,00
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
164	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 50.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
168	12.361.0008-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
298	15.452.0012-2.020	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
TOTAL				338.000,00

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 11 de maio de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 081/2021 de 11/05/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, no valor de **R\$ 97.629,10** (noventa e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos):

(+) CRÉDITO ESPECIAL

Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA		
NOVA	20.606.0013-2.020	05 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	97.629,10
			TOTAL	97.619,10

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, no valor de **R\$ 5.143,48** (cinco mil cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020805	COORDENADORIA DE CULTURA		
326	13.391.0009-2.020	05 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.143,48
			TOTAL	5.143,48

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 2.684,40** (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos):



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
142	10.303.0020-2.020	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
				2.684,40
			TOTAL	2.684,40

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ESPECIAL

Unidade:	021001	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO		
NOVA	17.122.0011-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
				150.000,00
			TOTAL	150.000,00

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
276	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
				150.000,00
			TOTAL	150.000,00

Art. 6º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020101	GABINETE DO PREFEITO		
05	04.122.0002-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				30.000,00
Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
64	04.123.0006-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
				8.000,00
68	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
				1.000,00
69	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				30.000,00
Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
74	28.841.0006-0.001	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
				100.000,00
75	28.841.0006-0.001	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada
				69.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
170	12.365.0008-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
				50.000,00
Unidade:	020807	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
229	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				50.000,00
			TOTAL	338.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 7º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020101	GABINETE DO PREFEITO		
07	04.122.0002-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Unidade:	020301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
19	04.121.0004-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente 3.000,00
Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
76	28.846.0006-2.020	01	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 200.000,00
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
164	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 50.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
168	12.361.0008-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
298	15.452.0012-2.020	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
TOTAL				338.000,00

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 11 de maio de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Notificações



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CNPJ 46.476.131/0001-40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 17 de maio de 2021.

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 10 (dez) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.464, de 16 de fevereiro de 2017**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 10 (dez) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFMs** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **0,53 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CNPJ 46.476.131/0001-40

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1.2.142.0130.001	RUA TACITO LEITE DE CARVALHO E SILVA	09	1P	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.139.0236.01	RUA JOSE JOÃO FILHO	06	18	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.142.0045.01	RUA LUIZ ALBERTO MAXIMINO	09	06	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.145.0062.01	RUA CORONEL MIGUEL BRIZOLA DE OLIVEIRA	12	03	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.140.0193.01	RUA BONIFACIO GARCIA	07	20	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.135.0136.01	RUA CLAUDIO MORE GUIMARAES	02	09	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.135.0150.01	RUA CLAUDIO MORE GUIMARAES	02	10P	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.141.0300.01	RUA LUIZ ALBERTO MAXIMINO	08	11	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.138.0188.01	RUA JOAQUIM GOMES MARCONDES	05	22	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.138.0149.01	RUA ALIPIO ISOLDI DA CUNHA	05	01	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.014.0178.01	RUA MARIA HELENA	10	04	VILA BARUTA
1.2.135.0076.01	RUA CLAUDIO MORE GUIMARAES	02	04	RES. DAS PAINEIRAS
1.2.136.0092.01	RUA CLAUDIO MORE GUIMARAES	03	05	RES. DAS PAINEIRAS

VICTOR GOMES SANTANA
-Chefe do Setor de Fiscalização-

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – Processo nº 21/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CREDENCIADA: CASA DE CARNES J. C. S. LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Estabelecimentos Comerciais (Pessoas Jurídicas) do ramo alimentício (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) com sede na cidade de Presidente Venceslau/SP e até 50 (cinquenta) km de distância, para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 206 de 06/05/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Data: 27/04/2021.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU

Contratado : DOUGLAS ALVES DOS REIS 35555826826

Licitação : DISPENSADA

Objeto : Prestação de serviços de Tradução simultânea para Libras das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais reuniões que tenham a transmissão ao Vivo – ONLINE na programação do Canal da Câmara Presidente Venceslau, sob demanda, na modalidade online..

Valor : R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), por mês de trabalho

Vigência : 12 (doze) MESES

Data inicio : 07/05/2021

Dot. Orçam : 01-01.02.00-3.3.90.39.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pres. Venceslau, em 07 de maio de 2021

JOÃO LUIZ COLA - Presidente